



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 30.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

PORTARIA N.º 079/2016 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL LEWIS MATÉ HEINECK DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são Conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; especialmente o inciso V do art. 4º da Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006, Lei Municipal nº 680/2005 de 09/12/2005 e de acordo com o Edital nº 002/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Exonerado, o Servidor **LEWIS MATÉ HEINECK**, portador do CPF nº 004.361.329-23 do cargo de Professor de Educação física, Nível 62 do Grupo 6-MAG com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Conforme Portaria de Contratação nº 046/2016 de 02 de Junho de 2016.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal n.º 692/2006 de 13/04/2006, Lei Municipal 684/2013 de 03/10/2013, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Pentonic 079/2016</u>
DATA: <u>11-11-2016</u>
EDIÇÃO N.º <u>2121</u>
<u>Simone Vivez.</u> Assinatura

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 079/2016

PORTARIA N.º 079/2016 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL LEWIS MATÉ HEINECK DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são Conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; especialmente o inciso V do art. 4º da Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006, Lei Municipal nº 680/2005 de 09/12/2005 e de acordo com o Edital nº 002/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Exonerado, o Servidor LEWIS MATÉ HEINECK, portador do CPF nº 004.361.329-23 do cargo de Professor de Educação física, Nível 62 do Grupo 6-MAG com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Conforme Portaria de Contratação nº 046/2016 de 02 de Junho de 2016.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal n.º 692/2006 de 13/04/2006, Lei Municipal 684/2013 de 03/10/2013, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 075/2016

PORTARIA Nº. 075 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 046/2016, na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	049/2016		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E OU/CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS, COM A CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 70M².		
EMPRESA:	EFICCAZ CONSTRUÇÕES COM. E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ Nº:	23.301.767/0001-56		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	LOIVO BERTOLDI		
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL		
CPF:	868.872.389-34	MATRÍCULA:	628
LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	JANETE PETRY CERISOLI		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	014.831.769-32	MATRÍCULA:	787
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação Cultural e Esportes		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do CPF nº 353.597.570-00 e RG nº 6011000632.

CONTRATADA: A Empresa AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA com sede na(o) Av. Dom Pedro II, 436-A, centro deste Município de Serra Alta/SC inscrita no CGC/MF sob o nº. 03.336.373/0001-26, neste ato representada por seu representante legal Senhor Márcio José Argenta, portador do CPF nº 023.731.509-21 e RG 12C- 2.545.474-9/SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente TERMO ADITIVO em decorrência do Processo de Licitação Nº. 001/2016, PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 19/01/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o Item "2.1 da Cláusula Segunda – Do Preço e Condições de Pagamento" relativo ao contrato nº 004/2016, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR
3.000 Litros (Acréscimo de 300 Litros) Total: 3.300L	ITEM 02 – GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 3,85 o litro Total: R\$ 1.155,00
15.000 Litros (Acréscimo de 3.750 Litros) Total: 18.750L	ITEM 07 – ÓLEO DIESEL TIPO S-500 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	R\$ 3,00 o litro Total: R\$ 11.250,00
	TOTAL GERAL (Doze mil e quatrocentos e cinco reais)	R\$ 12.405,00

CLÁUSULA SEGUNDA ADITIVADA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

"2.1. Fica acrescido o valor de R\$ 12.405,00 (Doze mil e quatrocentos e cinco reais) do valor inicialmente contratado, relativo a aquisição de mais 300 Litros de Gasolina relativo ao Item 02 e 3.750 Litros de Óleo Diesel S-500 referente ao Item 03, conforme descrição supracitada. O aditamento se faz necessário considerando que a quantidade licitada não foi o suficiente para atender a demanda dos veículos lotados junto a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para o desenvolvimento das atividades demandadas pelos municípios Serraltenses."

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.